



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.05.13.0040

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 236/2021, processo administrativo n.º 2021.05.13.0040, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 054/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ: 06.267.047/0001-00					
ENDEREÇO: PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, NATAL-RN, CEP:59012-380					
REPRESENTANTE: JUSCELINO CÂMARA DE LIMA					
E-MAIL: djmaterial2004@hotmail.com			TEL.: 84 3211-1132/3201-2495		
Item	Material	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	770 - ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	UN	610	0,05	30,50
14	8081 - ALAVANCA FRONTAL RETA P/ MEC COM 1,80 MT	UN	10	210,00	2.100,00
28	1512 - ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	19	25,00	475,00
30	1614 - ANCINHO COM 14 DENTES	UN	42	16,00	672,00
41	8093 - ARCO DE SERRA 30CM	UN	20	20,90	418,00
43	1571 - ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	UN	25	29,96	749,00
56	810 - BALDE PLAST P/CONCRETO	UN	257	6,99	1.796,43
58	1557 - BANDEJA PARA PINTURA 26X18	UN	44	6,99	307,56
87	1616 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16	UN	20	2,90	58,00
88	8104 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	UN	30	25,50	765,00

89	1119 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	UN	62	5,50	341,00
90	1120 - BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	UN	42	3,00	126,00
91	1617 - BROCA AÇO RAPIDO 11/32	UN	17	7,11	120,87
92	1505 - BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	UN	22	3,50	77,00
95	1619 - BROCA AÇO RAPIDO 15/64	UN	17	6,50	110,50
96	1506 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	UN	27	4,00	108,00
97	1122 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	UN	34	16,50	561,00
98	1123 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	UN	34	6,90	234,60
101	1125 - BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UN	77	10,65	820,05
103	819 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	47	3,50	164,50
104	8107 - BROXA JUMBO RETANGULAR 18CM	UN	50	7,79	389,50
105	1628 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	UN	31	5,96	184,76
107	1502 - BUCHA FIX 06	UN	225	0,05	11,25
108	825 - BUCHA FIX 10	UN	2.715	0,25	678,75
109	820 - BUCHA FIX 12	UN	605	0,35	211,75
111	824 - BUCHA FIX 8	UN	615	0,10	61,50
118	845 - CADEADO 20MM	UN	153	9,50	1.453,50
119	846 - CADEADO 25MM	UN	153	10,50	1.606,50
120	847 - CADEADO 30MM	UN	198	15,00	2.970,00
122	851 - CADEADO 40MM	UN	188	21,00	3.948,00
123	1464 - CADEADO 45MM	UN	48	34,96	1.678,08
124	1501 - CADEADO 50MM	UN	55	40,66	2.236,30
154	875 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	UN	84	29,50	2.478,00
155	1572 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	UN	34	29,50	1.003,00
161	1539 - CHAVE DE FENDA 3/16X6	UN	29	6,50	188,50
166	902 - CHUVEIRO BRANCO	UN	692	6,00	4.152,00
167	8042 - CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	UN	30	17,53	525,90
175	8040 - COLHER DE PEDREIRO Nº07	UN	20	7,50	150,00
176	1574 - COLHER DE PEDREIRO Nº08	UN	17	9,00	153,00
177	1508 - COLHER DE PEDREIRO Nº09	UN	32	14,50	464,00
178	1509 - COLHER DE PEDREIRO Nº10	UN	32	15,50	496,00
187	1671 - COMPRESSOR DE AR 8,5 PÉS 24 LITROS 220V	UN	4	1.395,00	5.580,00
195	911 - CORDA SEDA 6MM	KG	77	20,00	1.540,00
205	8070 - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 255 X 120	UN	20	13,00	260,00
233	1466 - DISCO DE CORTE INOX 4.5"	UN	50	2,80	140,00
235	8110 - DISCO DE LIXA 36	UN	30	5,16	154,80
237	8113 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 120 281C	UN	30	3,50	105,00
238	8114 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 24 281C	UN	30	3,30	99,00
239	8115 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 36 281C	UN	30	3,15	94,50
240	8116 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 50 281C	UN	30	3,20	96,00
241	8117 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 60 281C	UN	30	3,20	96,00
242	8118 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 80 281C	UN	30	3,30	99,00
243	8119 - DISCO LIXA 7 G50 281C	UN	30	6,50	195,00
244	8120 - DISCO LIXA 7 GR100 281C	UN	30	6,50	195,00
245	8121 - DISCO LIXA 7 GR24 281C	UN	30	6,50	195,00

246	8138 - DISCO LIXA FERRO 7 G36 281C	UN	30	6,50	195,00
248	8140 - DISCO LIXA GR36 MET/SOLD 283C	UN	30	6,50	195,00
268	918 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	PAR	520	11,99	6.234,80
269	1208 - DUREPOXI 100GR	UN	153	6,90	1.055,70
280	8146 - ESCOVA AÇO 3 FILEIRAS	UN	30	6,40	192,00
281	1685 - ESCOVA DE AÇO	UN	15	6,40	96,00
283	1578 - ESPATULA 8CM	UN	34	7,99	271,66
284	8206 - ESPATULA AÇO CROMADA 10CM	UN	30	8,50	255,00
286	8035 - ESPATULA AÇO CROMADA 6CM	UN	30	7,50	225,00
287	8207 - ESPATULA AÇO CROMADA 8CM	UN	30	8,00	240,00
289	920 - ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	SCH	1.750	3,50	6.125,00
290	922 - ESPÁTULA 10CM	UN	87	8,29	721,23
291	924 - ESPÁTULA 12CM	UN	92	11,29	1.038,68
292	925 - ESPÁTULA 6CM	UN	57	7,39	421,23
297	1598 - FACÃO 12"	UN	13	15,00	195,00
299	1600 - FACÃO 14"	UN	14	16,00	224,00
309	8136 - FECHADURA DE BANHEIRO	UN	20	38,25	765,00
334	946 - FERROLHO 460X3	UN	165	5,99	988,35
335	947 - FERROLHO 460X4	UN	530	6,99	3.704,70
338	8083 - FERROLHO CHATO P/ CAD 700X3 ZINCO	UN	50	10,99	549,50
339	8084 - FERROLHO CHATO P/ CAD 700X4 ZINCO	UN	50	11,99	599,50
340	8085 - FERROLHO CHATO ZINC 450X3	UN	50	5,50	275,00
341	8086 - FERROLHO CHATO ZINC 450X4	UN	50	6,50	325,00
342	8087 - FERROLHO CHATO ZINC 450X5	UN	50	7,60	380,00
343	8088 - FERROLHO FIO RED NIQ 500X3	UN	50	4,50	225,00
344	8089 - FERROLHO FIO RED NIQ 500X4	UN	50	5,00	250,00
345	8090 - FERROLHO FIO RED NIQ 500X5	UN	50	5,50	275,00
346	8091 - FERROLHO ZINCADO 500X3	UN	50	4,50	225,00
348	8131 - FITA CREPE 19MM X 50M	UN	50	4,30	215,00
350	8162 - FITA DUPLA FACE VHB 12X20MT	UN	50	29,40	1.470,00
352	1575 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	UN	30	36,00	1.080,00
353	1576 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	UN	30	44,99	1.349,70
354	1433 - FOICE SEM CABO	UN	85	31,99	2.719,15
365	953 - FUNDO BRANCO 3,6LT	GL	200	59,99	11.998,00
369	1222 - GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA	UN	70	50,00	3.500,00
392	964 - KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UN	258	43,50	11.223,00
398	8151 - LAVATORIO PLASTICO	UN	50	23,00	1.150,00
406	1528 - LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UN	10	10,50	105,00
409	8049 - LIXA D'AGUA G100	UN	100	1,50	150,00
410	8050 - LIXA D'AGUA G120	UN	100	1,50	150,00

412	8052 - LIXA D'AGUA G150	UN	100	1,50	150,00
413	8053 - LIXA D'AGUA G180	UN	100	1,10	110,00
414	8054 - LIXA D'AGUA G220	UN	100	1,20	120,00
415	8055 - LIXA D'AGUA G240	UN	100	0,80	80,00
416	8056 - LIXA D'AGUA G280	UN	20	0,80	16,00
417	8057 - LIXA D'AGUA G320	UN	20	0,80	16,00
418	8058 - LIXA D'AGUA G360	UN	20	1,50	30,00
419	8059 - LIXA D'AGUA G400	UN	20	1,50	30,00
420	8060 - LIXA D'AGUA G500	UN	20	1,50	30,00
421	8061 - LIXA D'AGUA G600	UN	20	1,50	30,00
422	968 - LIXA FERRO 120	UN	635	2,49	1.581,15
423	969 - LIXA FERRO 150	UN	430	2,49	1.070,70
424	970 - LIXA FERRO 180	UN	370	2,49	921,30
431	975 - LIXA MASSA 100	UN	1.105	0,70	773,50
432	976 - LIXA MASSA 120	UN	1.030	0,60	618,00
433	977 - LIXA MASSA 150	UN	1.075	0,50	537,50
434	978 - LIXA MASSA 60	UN	605	0,70	423,50
435	979 - LIXA MASSA 80	UN	730	0,70	511,00
440	1631 - MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	UN	10	30,99	309,90
441	1643 - MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	UN	10	30,69	306,90
442	1644 - MANDRIL 5/8" DE ROSCA COM CHAVE	UN	10	73,89	738,90
444	1227 - MANGU CRIST 1/4 X 1.0 MM	UN	225	1,20	270,00
445	985 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	M	150	3,39	508,50
446	1796 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,0MM	M	290	5,10	1.479,00
460	1146 - MARTELETE	UN	1	584,00	584,00
462	1679 - MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 790W - 220V	UN	5	716,00	3.580,00
463	1611 - MARTELO DE BORRACHA 60MM	UN	5	13,50	67,50
464	1593 - MARTELO UNHA 20MM	UN	8	23,50	188,00
465	1594 - MARTELO UNHA 21MM	UN	8	25,00	200,00
466	1595 - MARTELO UNHA 23MM	UN	8	28,60	228,80
467	1596 - MARTELO UNHA 25MM	UN	10	30,00	300,00
468	8078 - MARTELO UNHA 27MM	UN	20	32,00	640,00
469	1597 - MARTELO UNHA 29MM	UN	21	34,50	724,50
482	1672 - MOTO ESMERIL 6" CV 220V	UN	3	342,00	1.026,00
485	1592 - NIVEL DE ALUMINIO 14"	UN	25	16,00	400,00
487	1234 - PA PARA TELHA 5/16 X 110	UN	320	1,01	323,20
533	1235 - PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 10 C/02 UND 2302	UN	555	1,20	666,00
534	1236 - PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 12 C/02 UND	UN	555	1,50	832,50
536	1237 - PENEIRA GRANDE	UN	147	35,00	5.145,00
550	8155 - PICARETA ESTREITA COM CABO	UN	40	63,99	2.559,60
551	1525 - PICARETA SEM CABO	UN	26	34,00	884,00
552	1683 - PLAINA MANUAL N°3	UN	8	83,00	664,00
554	1029 - PNEU 3,25X8	UN	152	28,99	4.406,48



557	1238 - PONTEIRO 12"	UN	40	15,00	600,00
564	8183 - PORTA CADEADO 300X2.1/2"	UN	40	2,50	100,00
565	1168 - PORTA CADEADO 300X3.1/2"	UN	325	5,00	1.625,00
586	1559 - PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	UN	35	36,99	1.294,65
587	1684 - PRUMO 500 GR	UN	11	25,00	275,00
588	8186 - PRUMO DE PAREDE	UN	20	25,00	500,00
595	8187 - REGULADOR DE GAS VAZAO 1KG / HORA DE GAS GLP	UN	20	34,00	680,00
606	1053 - ROLO DE LÃ 23CM	UN	310	9,50	2.945,00
607	8197 - ROLO ESPUMA 09CM 406/9 CB	UN	50	4,50	225,00
608	1055 - ROLO ESPUMA 15CM	UN	228	7,83	1.785,24
609	8198 - ROLO ESPUMA 15CM 406/15 CB	UN	50	7,83	391,50
610	8199 - ROLO ESPUMA 15CM CB 1343	UN	50	7,83	391,50
611	1056 - ROLO ESPUMA 23CM	UN	240	10,98	2.635,20
614	1057 - ROLO ESPUMA 4CM	UN	228	2,80	638,40
615	1431 - ROLO ESPUMA 5 CM	UN	208	3,68	765,44
616	8202 - ROLO ESPUMA 5CM 406/5 COM CABO	UN	50	3,70	185,00
617	1058 - ROLO ESPUMA 9CM	UN	163	4,48	730,24
618	8189 - ROLO LÃ CARNEIRO 2228	UN	50	13,70	685,00
620	8191 - ROLO LÃ CARNEIRO 23CM 2328SR	UN	50	20,66	1.033,00
621	8203 - ROLO PARA PINTURA 15CM M	UN	50	8,00	400,00
622	8204 - ROLO PARA PINTURA 23CM M	UN	50	9,50	475,00
629	1061 - SENSOR DE PRESENÇA	UN	57	37,80	2.154,60
630	1681 - SERRA CIRCULAR DISCO 190MM 1400W - 220V	UN	3	430,00	1.290,00
631	8195 - SERRA MANUAL 30CM	UN	50	3,60	180,00
632	1677 - SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	UN	6	380,00	2.280,00
633	1062 - SERRA MÁRMORE 1.200	UN	3	380,00	1.140,00
635	8062 - SERROTE 16"	UN	25	31,00	775,00
636	1526 - SERROTE 20"	UN	28	34,99	979,72
640	1064 - SUPORTE P/ROLO 23CM	UN	210	6,23	1.308,30
645	1178 - TARJETA 2" ZINCADA	UN	620	1,90	1.178,00
646	1179 - TARJETA 2.1/2" ZINCADA	UN	540	2,30	1.242,00
647	1533 - TARJETA 3"	UN	130	2,70	351,00
664	1620 - TESOURA PARA VERGALHÃO 24"	UN	9	153,06	1.377,54
665	1621 - TESOURA PARA VERGALHÃO 30"	UN	6	217,33	1.303,98
666	1622 - TESOURA PARA VERGALHÃO 36"	UN	6	255,00	1.530,00
669	1076 - TEXTURA RÚSTICA 6KG	GL	210	41,00	8.610,00
681	1180 - TORQUES ARMADOR 12"	UN	57	28,99	1.652,43
686	8063 - TRENA 30M	UN	20	39,90	798,00
688	1420 - TRENA 5M	UN	37	14,90	551,30
690	1097 - TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UN	12	45,00	540,00
692	1181 - TRINCHA 1"	UN	113	2,30	259,90
693	1182 - TRINCHA 1.1/2"	UN	138	3,40	469,20



694	1183 - TRINCHA 1/2"	UN	48	2,00	96,00
695	1184 - TRINCHA 2"	UN	48	4,40	211,20
696	1185 - TRINCHA 2.1/2"	UN	48	5,00	240,00
697	1186 - TRINCHA 3"	UN	58	6,50	377,00
698	1187 - TRINCHA 3/4"	UN	48	2,00	96,00
699	1535 - TRINCHA 4"	UN	38	9,50	361,00
732	1439 - VASSOURA GARI CEPA MADEIRA	UN	425	20,00	8.500,00
733	1438 - VASSOURA METAL REGULAR COM CABO	UN	178	27,00	4.806,00
734	8205 - VASSOURÃO GARI 9007	UN	500	14,99	7.495,00
737	1093 - VEDACIT 3,6LT	GL	130	44,99	5.848,70
738	1094 - ZARCÃO 0.900LT	LT	95	21,50	2.042,50
739	1095 - ZARCÃO 3,6LT	GL	200	63,93	12.786,00
TOTAL					230.553,77

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/RN**, como órgão gerenciador.

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 19 de novembro de 2021.


JUDAS TÁDEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

**JUSCELINO
CAMARA DE
LIMA:7210623949
1**

Assinado de forma digital
por JUSCELINO CAMARA
DE LIMA:72106239491
Dados: 2021.11.19
12:35:56 -03'00'

JUSCELINO CÂMARA DE LIMA
Representante legal do fornecedor registrado